



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 107/2020

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2020.

#### Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 107/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 22753265

PA COPAM Nº: 4864/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Mineração Beira Rio dois Irmãos Ltda.	CNPJ: 22.342.612/0001-03	
EMPREENDIMENTO:	Mineração Beira Rio dois Irmãos Ltda	CNPJ: 22.342.612/0001-03	
MUNICÍPIO(S):	Jacutinga-MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22°15'31.07"S	LONG/X: 46°37'10.23" O	

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- não há incidência de critério locacional

CÓDIGO: PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção Bruta: 25.000 m <sup>3</sup> /ano	Extração de areia para uso imediato na construção civil.	

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
THIAGO HENRIQUE DAINZEI	ART: 14202000000006229094 CREA: 183538	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
FLÁVIA FIGUEIRA SILVESTRE- GESTORA AMBIENTAL	1.432.278-8	
De acordo: RENATA FABIANE ALVES DUTRA.  Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 04/12/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Figueira Silvestre, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 22753265 e o código CRC FADBCCCA.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 107/2020

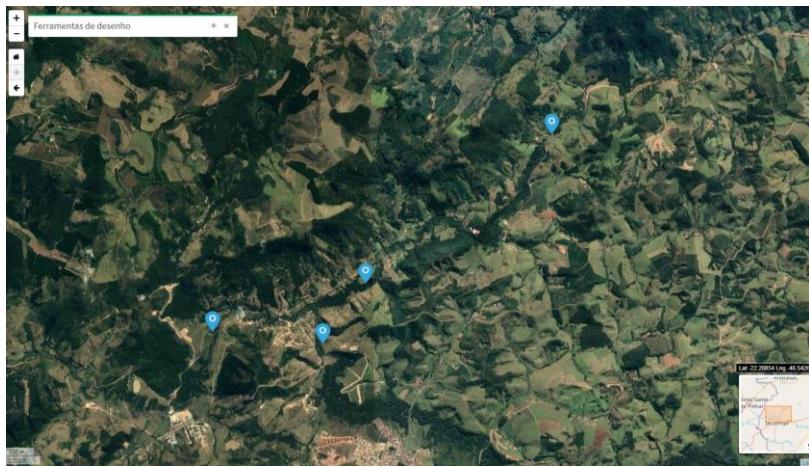
O empreendimento **MINERAÇÃO BEIRA RIO DOIS IRMÃOS LTDA ME**, exerce a atividade de extração de areia para utilização imediata na construção civil no município de **Jacutinga-MG**. Em 05/11/2020, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo de **Licenciamento Ambiental Simplificado -LAS Nº4864/2020**.

Foi informado que a produção bruta da atividade a ser realizada (**A-03-01-8 “Extração de areia para uso imediato na construção civil”**) juntamente com o volume já extraído pelo empreendimento por meio de AAF será de 25.000 m<sup>3</sup>/ano, tendo a atividade de acordo com a Deliberação Normativa **217/2017** porte **Médio** e potencial poluidor/degradador **Médio**, sendo assim classificado o empreendimento como **Classe 3**.

O empreendimento possui dois processos ANM **Nº830.717/1987** e **Nº833.277/1989** para a substância mineral areia. Para a localização do empreendimento foi indicado as coordenadas de um ponto central do empreendimento em Sirgas 2000, Latitude 22°15'31,21" e Longitude 46°37'10,58"

O empreendimento conta com 3 portos de areia já instalados e funcionando, sendo o Porto 1 – Sítio Beira Rio (matricula nº 196), Porto 2 – Fazenda Sete de Abril (matricula nº 2.952), Porto 3 – Sítio Esperança (matricula nº 12.546).

A MINERAÇÃO BEIRA RIO DOIS IRMÃOS, pretende ampliar suas atividades através da abertura de mais um porto de areia localizado no Sítio São Benedito (matricula nº 15.964), somando ao volume de 20.000 m<sup>3</sup>/ano um volume de 5.000m<sup>3</sup>/ano, totalizando **25.000 m<sup>3</sup>/ano**.



**Figura 1:** Imagem do IDE Sisema com a localização dos 4 portos de areia.

Foi verificado que o empreendimento é detentor do Certificado de LAS/RAS **Nº240/2018** (processo SIAM 20081/2018/001/2018) com validade até 16/10/2028 para as atividades F-05-18-0, “Aterro de Resíduos classe A da construção civil”, e A-03-01-8, “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”. Trata-se do Parecer Técnico Nº 0714662/2018. Neste certificado o empreendimento obteve licença para uma capacidade de recebimento de resíduos da construção civil de 100 m<sup>3</sup>/dia e para uma produção bruta de **25.000 m<sup>3</sup>/ano** de areia. Na ocasião esta licença abarcou as Autorizações Ambientais de Funcionamento, **Nº07271/2016** (processo SIAM 32569/2016/001/2016)



para um volume de 15.000 m<sup>3</sup>/ano, com vencimento em 02/12/2020 e Nº07615/2016 (processo SIAM 31930/2016/001/2016) para 5.000 m<sup>3</sup>/ano com vencimento em 21/12/2020 e Nº06208/2015 (processo SIAM 32344/2015/001/2015) para 5.000 m<sup>3</sup>/ano com vencimento em 14/12/2019. Tendo em vista que o LAS ainda válido consta um volume autorizado de extração de 25.000 m<sup>3</sup>/ano, não foi possível compreender a solicitação de nova regularização no bojo deste processo. Deverá o empreendedor esclarecer o que o mesmo já possui regularizado, se pretende ampliar e o que pretende ampliar.

Foi constatado também outra solicitação de LAS pelo empreendimento (processo 4423/2020), parecer técnico Nº248/2020, indeferimento por algumas motivações dentre as quais, falta de clareza na solicitação relativa ao volume extraído.

Foi informado através do RAS que todos os portos já instalados (porto 1, porto 2 e porto 3) são dotados de bacia de decantação, canaletas, tubulação de retorno a no mínimo 1,5 metros da margem do curso d'água e lixeiras para coleta a ser realizada pela prefeitura do município.

Foi informado que o empreendimento centraliza suas atividades administrativas e de apoio (sanitários e vestiários) na área ocupada pelo aterro de resíduos da construção civil a qual apresentará um sistema de fossa séptica seguida de sumidouro a ser instalado. Deverá o empreendedor apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a existência desta medida de controle.

Foi informado que para os 3 portos serão instalados banheiros químicos cuja limpeza será realizada por empresa terceirizada regularizada. Deverá o empreendedor apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a existência destas medidas de controle para cada um dos três portos em operação.

Diante dos fatos e das informações prestadas pelo empreendimento não é possível opinar pelo deferimento da solicitação tendo em vista a falta de clareza na requisição bem como nas informações insuficientes constantes no RAS. Caso o empreendimento tenha de fato nova regularização a ser obtida o mesmo deverá descrever e caracterizar detalhadamente a solicitação de ampliação tendo como referência o LAS vigente mencionado, elucidando e comprovando o que já existe em operação e regularizado bem como as medidas de controle e o que está a instalar e não regularizado bem como as medidas de controle previstas. Adicionalmente deverá comprovar que vem cumprindo com as condicionantes impostas no âmbito do LAS vigente.

Em conclusão, com fundamento nas informações ausentes no Relatório Ambiental Simplificado e por insuficiência técnica, **sugere-se o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração Beira Rio Dois Irmãos LTDA ME** para a atividade A-03-01-8 - extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, no município de **Jacutinga-MG**.